

**LEI Nº 11.418, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

**Inclui a Marcha para Jesus de Belo Horizonte  
no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município.**

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte **inciso LXXXIV ao Anexo Único da Lei nº 8.762, de 16 de janeiro de 2004**, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município:

“ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE - COFEM-BH  
[...]  
“LXXXIV - Marcha para Jesus de Belo Horizonte.”.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2022.

Fuad Noman  
Prefeito de Belo Horizonte

*(Originária do Projeto de Lei nº 393/22, de autoria das vereadoras Marilda Portela e Nely Aquino, e dos vereadores Álvaro Damião, Ciro Pereira, Cleiton Xavier, Gabriel, Henrique Braga, Irlan Melo, Jorge Santos, Léo, Professor Juliano Lopes, Reinaldo Gomes Preto Sacolão e Wanderley Porto)*